

L E I Nº 3491/89 N.º 657 de 28/04/1989
de 28 de abril de 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar servidores por tempo de terminado e em caráter emergencial, na área da Secretaria da Saúde e dá providências a respeito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a contratar, por tempo determinado, servidores exclusivamente da área de sua Secretaria da Saúde, considerando o caráter essencial e emergencial de suas atividades.

Parágrafo Único - A contratação de que trata este artigo somente poderá ocorrer quando não houver pessoal concursado disponível.

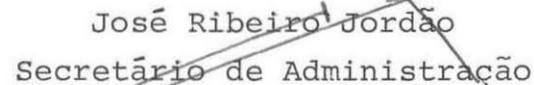
Artigo 2º - A ocorrência do fato previsto no artigo anterior, obrigará a Secretaria da Administração a promover imediata abertura de concurso público para preenchimento das vagas ocupadas temporariamente em caráter emergencial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de abril de 1989.

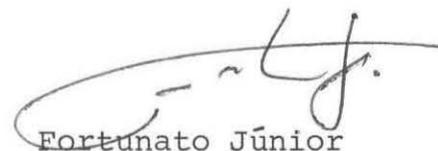


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



José Ribeiro Jordão
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos